

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026- CVC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. DIEGO BASSANI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, MUNICÍPIO DE ARVOREDO, Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto.

TIPO: maior desconto - **POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 16/07/2026 até às 08:00 horas do dia 03/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do 03/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

Pregoeiro: Araceli Maito Zortéa

E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br

Telefone: (49) 9 8801 0249

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2021 e Resolução 009/2023 - CVC.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PEÇAS ORIGINAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, MUNICÍPIO DE ARVOREDO, Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme quantidade e descritivos do **ANEXO VII**.

Definição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM):

Peça de reposição original também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, sendo comercializadas nas concessionárias ou revendas autorizadas pela fabricante da marca.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias,

efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4º, da Resolução nº 009/2023, do CVC;

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.3.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item/serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 **(três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens/executar os serviços constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

2.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

2.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados a ata de registro de preços.

3.1.1. Após a fase de habilitação o pregoeiro irá agendar o cadastro de reserva para os fornecedores classificados que desejarem compor o mesmo, nos termos do art. 82, VII, da Lei n. 14.133/21.

3.1.1.1. O prazo máximo para manifestar interesse será de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do Consórcio ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

3.3.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.3.2. O Fornecedor, ao participar do certame, fica ciente que deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens que poderão ocorrer durante a execução, sendo que o mesmo apenas será comunicado de eventual ajuste de quantitativo e localidade.

3.3.3. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio, e dos municípios que o integram.

3.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VII.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas**. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

6.2.1. Os itens cujo o valor total estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc I, da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.5. Empresas declaradas inidôneas, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONSÓRCIO ou de qualquer um dos órgãos participantes.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Consulta disponível nos endereços eletrônicos:

CEIS:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

CNEP

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

INIDÔNEAS TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>

CNIA:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II– indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

II– admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV– impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

VI– O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII– A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida

legalmente.

6.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

6.8. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto ao Portal de Compras Públicas, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

*Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455, através do **Portal de Compras Públicas** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.*

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.13. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.14. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, observações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa.

7.15. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.17. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio CVC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

7.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo, se cabível para o item.

8.2.2. Se a marca do item ofertada for o próprio nome da empresa, o mesmo não acarretará nas penalidades previstas neste edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da

Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o maior desconto, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital acarretará nas sanções previstas nos itens pertinentes deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

8.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) declarará os arrematantes, na sequência será aberto para a primeira fase de recurso, referente às propostas, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2. Encerrada a primeira fase de manifestação de intenção de recursos, solicitará negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.3. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro(a).

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. SOMENTE durante a fase de negociação, as empresas que registraram seus preços equivocadamente, poderão solicitar desclassificação de sua proposta para referido(s) item/itens, desde que, devidamente justificadas, a critério do pregoeiro(a) a sua aceitação. Posterior a essa etapa, nenhum pedido de desclassificação será aceito, sendo afastadas inclusive posteriores alegações de inexequibilidade.

9.6. Encerrada a negociação o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação dos arrematantes.

9.6.1. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.7. Após, será efetuada a conferência dos documentos de habilitação dos arrematantes, onde poderá se estender por mais de um dia, posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final atualizada/readequada ao último lance ofertado.

9.8. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

9.8.1. Para os itens que a proposta do arrematante for inferior a 50% (...) do valor estimado deverá ser comprovada a exequibilidade da proposta, por meio de documentos pertinentes (Atas ou contratos com objetos de características semelhantes, etc).

9.9. Analisando os documentos de habilitação e propostas dos arrematantes, será aberto prazo para

segunda fase de manifestação de intenção de recursos, nos termos da Lei 14.133/21, a qual deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) minutos..

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- C. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses;
- G. **Conter discriminado o prazo de retirada das máquinas de até 24 horas, caso seja necessário.**
- H. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 03 (três) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- I. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, se cabível para o item;
- J. Valor do percentual de desconto e quantidade estimada;
- K. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

As propostas deverão conter: Percentual de desconto por item sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem e Peças. Portanto, o percentual ofertado terá incidência sobre ambos objetos (mão de obra especializada e peças) na mesma proporção.

Obs: *O PERCENTUAL de desconto MÍNIMO foi determinado com base em pesquisa em atas de registros de preços homologadas anteriormente pelo órgão e por órgãos públicos com escopo semelhante, tendo sido adotado o percentual de desconto de 13% (TREZE por cento), correspondente à mediana dos valores encontrados.

Obs: **O valor máximo atribuído para o custo da Mão de Obra especializada foi determinado com base nos orçamentos obtidos durante a pesquisa de preços, seguindo os dispositivos do art. 23, §1, da Lei 14.133/21.

ITEM	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra Especializada/Hora	Percentual mínimo de desconto para as peças
01	R\$ 346,76	13%
02	R\$ 346,76	13%
03	R\$ 346,76	13%
04	R\$ 346,76	13%
05	R\$ 346,76	13%
06	R\$ 346,76	13%
07	R\$ 346,76	13%
08	R\$ 346,76	13%

09	R\$ 346,76	13%
10	R\$ 346,76	13%
11	R\$ 346,76	13%
12	R\$ 346,76	13%
13	R\$ 346,76	13%
14	R\$ 346,76	13%
15	R\$ 346,76	13%
16	R\$ 346,76	13%
17	R\$ 346,76	13%
18	R\$ 346,76	13%
19	R\$ 346,76	13%
20	R\$ 346,76	13%
21	R\$ 346,76	13%
22	R\$ 346,76	13%
23	R\$ 346,76	13%
24	R\$ 346,76	13%

OBS: Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por item. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

10. VALIDADE/GARANTIA

10.1. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, validade conforme solicitado no item, e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, sendo que a apresentação destes documentos será exigida apenas ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inc II, da Lei n. 14.133/21.

11.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- ☐ Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- ☐ Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.
- ☐ Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- ☐ Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

L. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

M. DECLARAÇÃO expressa da empresa de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social;

N. **Declaração do FABRICANTE ou da CONCESSIONÁRIA** (que tenha concessão de revenda autorizada) de que a proponente é **revendedora e prestadora de Assistência Técnica da marca que está ofertando proposta;**

O. Declaração da proponente de que, se vencedora, fornecerá em até 07 (sete) dias CONSECUTIVOS, a contar da Assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso aos municípios consorciados e participantes do certame e ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC, acesso a TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA PARA CONSULTA DAS PEÇAS E TABELA DE TEMPO PADRÃO PARA MÃO DE OBRA;

P. Declaração da proponente de que, se vencedora, fornecerá ao CONSÓRCIO CVC via e-mail em até 08 (oito) dias CONSECUTIVOS, a contar da Assinatura da Ata de Registro de Preços, os comprovantes de entrega e aceite dos municípios, referente ao acesso da TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA E DE TEMPO PADRÃO PARA MÃO DE OBRA aos municípios consorciados e participantes do certame.

Q. Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, referente aos itens que solicitam mão de obra especializada, devendo dispor, caso seja vencedor de:

- a. Instalações (espaço) fechado, para acomodação dos veículos que estiverem em manutenção;
- b. Equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
- c. Aparelho para alinhamento, geometria e balanceamento;
- d. Equipamento de regulagem e gabarito de freio.
- e. OBS: Estes serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora, observado o disposto no item 5.4 do Termo de Referência.

OBS: As empresas licitantes deverão se ater para cotarem produtos que atendam integralmente todas as

normas técnicas vigentes, quando instituídas pelo INMETRO, ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

13.2. Serão desclassificadas propostas acima do orçamento estimado (anexo VII), nos termos do art. 59, inc. III, da Lei. 14.133/21, ressalvada a possibilidade de negociação com a arrematante, a fim de obter melhor proposta (art. 61, caput, da Lei. 14.133/21).

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

- trabalho;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
 - e. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - f. Empresas brasileiras;
 - g. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - h. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - i. Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

14.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao (a) pregoeiro (a) e/ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento destes.

14.2.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (CVC) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que **o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

15.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.2.1. Serão formalizadas a ata entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor.

15.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante, conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VII deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (e-mail) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.

15.3.1. Os demais fornecedores na ordem de classificação, chamados no caso de desistência dos colocados antecedentes, serão notificados para envio da documentação necessária para habilitação, que deverá ser enviado em prazo máximo de 1 (um) dia útil.

15.4. **A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.**

15.5. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por lei.

15.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.7. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.7.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21; ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.9. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

15.11. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da apresentação do orçamento estimado, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA-E ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado.

16.3. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto.

16.6. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item **17.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 17.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item **17.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*

b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do CVC.*

17.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá

o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

17.6.1. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

17.6.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

17.6.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

17.7. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

17.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.10. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e estabelecidas em resolução.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
 - a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - b) Manter o valor de sua proposta classificada;
 - c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
- III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

19.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- II Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V Tiver presentes razões de interesse público;
- VI For declarado impedido ou inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- VIII Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente ao exercício de **2026 e seguintes**.

21.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.7. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.10. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

23.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. **A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

24.2.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, (municípios que não faziam parte do consórcio na data estipulada para intenção) quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.2.2. Deverá o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a 50% dos quantitativos de cada item registrado para ao gerenciador e participantes (art. 86, §4º, Lei 14.133). O quantitativo total resultante de todas as adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (art. 86, §5º).

24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

24.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.6. Em caso de divergência entre os termos do edital com os demais anexos, prevalece o edital, salvo se em desacordo com a legislação pertinente.

24.7. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, através dos telefones (49) 9 8801 0249, ou pessoalmente (LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC).

24.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram nomeados através da Resolução nº 006-2024 de 03 de janeiro de 2024.

24.11. **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.** O presente edital observará as disposições da referida lei

24.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

- D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- E. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Declaração Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
- F. ANEXO VI – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- G. ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- H. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- I. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social;
- J. ANEXO X - Termo de Referência.

Coronel Freitas - SC, 2026.

DIEGO BASSANI
Diretor executivo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – DESCONTO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas DUAS casas decimais, por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

De acordo com o especificado no item 2 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNI D	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em

(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, através de seu proprietário/administrador _____
(NOME COMPLETO)
, _____
(QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____, _____
(ENDEREÇO COMPLETO) _____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, declara ainda cumprimento a LGPD – lei nº
13.709/2018.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE: 1) CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; 2) NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins devidos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima); não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VI

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC	14.688.861/0001-19	DIEGO BASSANI

2 RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	Rua SETE DE SETEMBRO, - CENTRO	95.990.180/0001-02	WESLEY TERRIBILE
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	Rua INDIO CONDÁ, - CENTRO	83.021.816/0001-29	EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA	Rua CELSO TOZZO, - CENTRO	95.990.198/0001-04	WILSON LUIZ DA SILVA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS	Avenida Santa Catarina, - Centro	83.021.824/0001-75	MARTA IONE TOZETTO
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	Avenida Júlio Chiarello, 22 - CENTRO	95.990.255/0001-55	EVANDRO CLEBER BET
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	Rua ANGELO TOAZZA, - CENTRO	01.612.781/0001-38	ALACIR DURANTE
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	Rua JOAO CASTILHO, - CENTRO	78.486.198/0001-52	MARINO JOSE FREY
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE	Avenida SÃO LUIZ, - CENTRO	78.505.591/0001-46	EVERALDO LUIZ CASONATTO
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA	Rua João Goetten Sobrinho, 555 - CENTRO	85.997.237/0001-41	CARLOS ENRIQUE GARCIA LAGER
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	Rua DO COMERCIO, 1015 - CENTRO	01.614.374/0001-60	ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	Avenida PADRE JOÃO BOTERO, 485 - CENTRO	95.993.085/0001-62	NEIMAR LUIZ NERVIS
MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL	Rua TAMANDARÉ, - Centro	78.510.112/0001-80	FLAVIO LUIZ BENINI
MUNICÍPIO DE ARVOREDO	Rua DO COMERCIO, 183 - CENTRO	95.995.247/0001-00	AGENOR JOSE ZANCO
Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto	LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL	14.688.861/0001-19	MAURO FRANCISCO RISSO

ANEXO VII
ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WESLEY TERRIBILE.

Item/Quantidade: 1/160000;4/50000;8/150000;9/40000;10/80000;11/20000;20/20000;21/20000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO.

Item/Quantidade: 1/200000;6/100000;7/100000;8/300000;10/200000;14/100000;18/100000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILSON LUIZ DA SILVA.

Item/Quantidade: 2/150000;3/50000;5/60000;8/200000;9/80000;10/70000;11/120000;18/50000;21/80000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARTA IONE TOZETTO.

Item/Quantidade:

1/80000;2/30000;8/30000;9/30000;10/80000;11/20000;14/30000;15/20000;20/40000;21/20000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Júlio Chiarello Nº 22 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVANDRO CLEBER BET.

Item/Quantidade:

1/250000;2/50000;3/20000;7/150000;8/150000;9/200000;11/50000;14/50000;15/20000;20/120000;21/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALACIR DURANTE.

Item/Quantidade: 1/100000;3/50000;8/100000;9/80000;11/50000;14/100000;15/50000;20/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

Item/Quantidade:

1/100000;2/40000;7/100000;8/60000;10/100000;11/10000;13/40000;14/100000;19/45000;20/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVERALDO LUIZ CASONATTO.

Item/Quantidade:

1/100000;2/150000;4/100000;8/200000;9/120000;11/50000;17/100000;18/100000;20/200000;21/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ENRIQUE GARCIA

LAGER.

Item/Quantidade:

1/350000;2/200000;7/250000;8/200000;9/250000;10/200000;11/100000;14/250000;19/100000;20/450000;21/100000;

Órgão Participante: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADIR FLAVIO SVIDERSKEI.

Item/Quantidade:

1/200000;8/120000;9/350000;10/300000;14/20000;15/250000;16/150000;20/350000;21/250000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEIMAR LUIZ NERVIS.

Item/Quantidade:

1/100000;2/100000;6/50000;8/100000;9/100000;11/50000;12/50000;14/50000;15/50000;19/50000;20/10000;22/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FLAVIO LUIZ BENINI.

Item/Quantidade:

1/150000;2/80000;3/20000;8/90000;9/50000;10/100000;11/35000;14/150000;19/20000;20/150000;22/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR JOSE ZANCO.

Item/Quantidade:

1/60000;2/50000;3/50000;5/60000;6/50000;7/70000;8/80000;9/80000;10/100000;11/70000;15/60000;20/100000;21/80000;22/50000;

Órgão Participante: Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO, Sr. DIEGO BASSANI.

Item/Quantidade: 1/40000;14/15000;20/60000;23/50000;24/70000;

8 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

Item	Quantidade	Unidade	Produto – Descrição	Valor Total
1	1.890.000,00	VALOR	CATERPILLAR - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.890.000,00
2	850.000,00	VALOR	CASE - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	850.000,00
3	190.000,00	VALOR	CCM - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	190.000,00
4	150.000,00	VALOR	DOOSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	150.000,00
5	120.000,00	VALOR	DYNAPAC - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	120.000,00
6	200.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	200.000,00

7	670.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	670.000,00
8	1.780.000,00	VALOR	JCB - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.780.000,00
9	1.380.000,00	VALOR	JOHN DEERE - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.380.000,00
10	1.230.000,00	VALOR	KOMATSU - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.230.000,00
11	575.000,00	VALOR	MASSEY FERGUSON - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	575.000,00
12	50.000,00	VALOR	MICHIGAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	50.000,00
13	40.000,00	VALOR	MULLER - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	40.000,00
14	865.000,00	VALOR	NEW HOLLAND - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	865.000,00
15	450.000,00	VALOR	VALTRA - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	450.000,00
16	150.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	150.000,00
17	100.000,00	VALOR	EOUGEM - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	100.000,00
18	250.000,00	VALOR	SEM - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	250.000,00
19	215.000,00	VALOR	BOB CAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	215.000,00
20	1.690.000,00	VALOR	XCMG - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.690.000,00
21	650.000,00	VALOR	LS TRACTOR - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	650.000,00
22	150.000,00	UNID	LIUGONG - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	150.000,00
23	50.000,00	VALOR	ROMANELLI - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	50.000,00
24	70.000,00	VALOR	LINTEC-IXON - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	70.000,00
				Soma: 13.765.000,00

ANEXO VIII

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026- CVC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026- CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguazu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na rua _____ Bairro _____ CEP _____ município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PEÇAS ORIGINAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – Os quantitativos no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quarta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **03 (TRÊS) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive

quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4– A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2023 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I- Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

- III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** por razão de interesse público; ou **b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026 - CVC, Pregão Eletrônico nº 21/2026 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de _____

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.2.2 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA-E ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a 50% dos quantitativos de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes (art. 86, §4º, Lei

14.133). O quantitativo total resultante de todas as adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (art. 86, §5º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

			MUNICÍPIO		
ITE M	QTDE	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R\$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na cláusula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), ____/____/____

DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Fornecedor

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(local e Data) de de 2026

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

• OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE: **PEÇAS ORIGINAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, NA FORMA ELETRÔNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram elaboradas pela equipe de licitações do Consórcio, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades públicas dos municípios consorciados.

Seguem abaixo as especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Produto – Descrição	Valor Total
1	1.890.000,00	VALOR	CATERPILLAR - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.890.000,00
2	850.000,00	VALOR	CASE - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	850.000,00
3	190.000,00	VALOR	CCM - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	190.000,00
4	150.000,00	VALOR	DOOSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	150.000,00
5	120.000,00	VALOR	DYNAPAC - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	120.000,00
6	200.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	200.000,00
7	670.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	670.000,00
8	1.780.000,00	VALOR	JCB - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.780.000,00
9	1.380.000,00	VALOR	JOHN DEERE - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.380.000,00
10	1.230.000,00	VALOR	KOMATSU - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.230.000,00
11	575.000,00	VALOR	MASSEY FERGUSON - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	575.000,00
12	50.000,00	VALOR	MICHIGAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	50.000,00
13	40.000,00	VALOR	MULLER - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	40.000,00
14	865.000,00	VALOR	NEW HOLLAND - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	865.000,00
15	450.000,00	VALOR	VALTRA - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	450.000,00
16	150.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	150.000,00
17	100.000,00	VALOR	EOUGEM - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E	100.000,00

			HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	
18	250.000,00	VALOR	SEM - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	250.000,00
19	215.000,00	VALOR	BOB CAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	215.000,00
20	1.690.000,00	VALOR	XCMG - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	1.690.000,00
21	650.000,00	VALOR	LS TRACTOR - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	650.000,00
22	150.000,00	UNID	LIUGONG - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	150.000,00
23	50.000,00	VALOR	ROMANELLI - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	50.000,00
24	70.000,00	VALOR	LINTEC-IXON - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUINA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	70.000,00
				Soma: 13.765.000,00

i. – NATUREZA

Os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ii. – QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos participantes do certame são os que seguem:

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WESLEY TERRIBILE.

Item/Quantidade: 1/160000;4/50000;8/150000;9/40000;10/80000;11/20000;20/20000;21/20000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO.

Item/Quantidade: 1/200000;6/100000;7/100000;8/300000;10/200000;14/100000;18/100000;

Órgão Participante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILSON LUIZ DA SILVA.

Item/Quantidade: 2/150000;3/50000;5/60000;8/200000;9/80000;10/70000;11/120000;18/50000;21/80000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARTA IONE TOZETTO.

Item/Quantidade:
1/80000;2/30000;8/30000;9/30000;10/80000;11/20000;14/30000;15/20000;20/40000;21/20000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Júlio Chiarello Nº 22 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº

95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVANDRO CLEBER BET.

Item/Quantidade:

1/250000;2/50000;3/20000;7/150000;8/150000;9/200000;11/50000;14/50000;15/20000;20/120000;21/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALACIR DURANTE.

Item/Quantidade: 1/100000;3/50000;8/100000;9/80000;11/50000;14/100000;15/50000;20/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

Item/Quantidade:

1/100000;2/40000;7/100000;8/60000;10/100000;11/10000;13/40000;14/100000;19/45000;20/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVERALDO LUIZ CASONATTO.

Item/Quantidade:

1/100000;2/150000;4/100000;8/200000;9/120000;11/50000;17/100000;18/100000;20/200000;21/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ENRIQUE GARCIA LAGER.

Item/Quantidade:

1/350000;2/200000;7/250000;8/200000;9/250000;10/200000;11/100000;14/250000;19/100000;20/450000;21/100000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADIR FLAVIO SVIDERSKEI.

Item/Quantidade:

1/200000;8/120000;9/350000;10/300000;14/20000;15/250000;16/150000;20/350000;21/250000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEIMAR LUIZ NERVIS.

Item/Quantidade:

1/100000;2/100000;6/50000;8/100000;9/100000;11/50000;12/50000;14/50000;15/50000;19/50000;20/100000;22/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FLAVIO LUIZ BENINI.

Item/Quantidade:

1/150000;2/80000;3/20000;8/90000;9/50000;10/100000;11/35000;14/150000;19/20000;20/150000;22/50000;

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGENOR JOSE ZANCO.

Item/Quantidade:

1/60000;2/50000;3/50000;5/60000;6/50000;7/70000;8/80000;9/80000;10/100000;11/70000;15/60000;20/100000;21/80000;22/50000;

Órgão Participante: Implantação e Gerenciamento Usina de Asfalto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na , S/N Bairro - null CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO, Sr. DIEGO BASSANI.

Item/Quantidade: 1/40000;14/15000;20/60000;23/50000;24/70000;

iii. **- PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio intermunicipal Velho Coronel – CVC é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa.

O consórcio presta serviços aos municípios consorciados conforme os PROGRAMAS deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo, que tem como um de seus objetos o Programa de compras e licitações compartilhadas, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do órgão gerenciador.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume, promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

O registro de preços em questão se faz mediante a necessidade dos municípios consorciados na aquisição de **PEÇAS ORIGINAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando a necessidade e realidade local.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados presentes nos autos deste processo licitatório.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante a validade da Ata de Registro de Preços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 009/2023 do CVC, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, a existência de preços registrados, não obriga a administração a contratar, de acordo com os termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais”.

Sendo que no caso dos municípios consorciados ao CVC, esses quem deverão acompanhar e fiscalizar a referida entrega, pois detentores das possibilidades de acompanhamento do recebimento.

O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa à inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

5.1 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pelo órgão requisitante e deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Compras do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

- Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 horas, a contar da retirada do veículo, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante que devem ser apresentadas no prazo de até sete dias após a assinatura da ata de registro de preço, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

- As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

- Quando não se fizer necessária a aplicação nos veículos das peças adquiridas pelos Municípios associados, bem como a entrega das PEÇAS o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5.2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA

- Na proposta a ser feita pelo licitante, O **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO** a ser concedido para a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS é de 13% (TREZE por cento) sobre o valor estimado, com base no preço praticado pelo fabricante/montadora para comprovação dos preços praticados com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto inclusive fretes, seguros, etc.

- O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos objeto deste processo licitatório.

- Quando houver necessidade de aquisição de peças, o município consorciado participante do certame solicitará um orçamento à empresa vencedora da marca.

- O orçamento deverá ser fornecido aos municípios consorciados com todos os dados da empresa, via e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, devendo OBRIGATORIAMENTE nele constar: - CÓDIGO DE FABRICANTE (PART NUMBER); - ESPECIFICAÇÃO DA PEÇA; - MARCA DA PEÇA; - VALOR UNITÁRIO POR ITEM SEM DESCONTO; - VALOR UNITÁRIO POR ITEM COM DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO; e - VALOR TOTAL COM DESCONTO.

- No caso de alguma peça não constar na tabela do FABRICANTE/MONTADORA, a empresa vencedora deverá fornecer orçamento com os valores praticados no mercado, sob responsabilidade da empresa quanto aos valores orçados, sendo que, se estes não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado serão notificados pelos municípios consorciados e passíveis de penalizações previstos no edital.

- O órgão participante/município resguarda o direito de realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, caso os valores encontram-se acima dos praticados.

- Juntamente com cada orçamento ou em campo próprio no referido orçamento, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente constar a seguinte OBSERVAÇÃO:

- L. Declaramos que, os preços expostos acima (ou no orçamento em anexo) tratam-se de valores praticados na TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA OU AINDA VALORES PRATICADOS NO MERCADO (dependendo do caso), nos responsabilizando totalmente por tais valores.
- M. As peças deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses. Sendo o caso de venda da peça e montagem pelo mesmo fornecedor a garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- N. As PEÇAS deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

5.3 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

- Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses. Sendo o caso de venda da peça e montagem pelo mesmo fornecedor a garantia mínima deverá ser de 01 (um), a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

- A proponente vencedora deverá:

- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

- Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- Atender prontamente às requisições dos Municípios associados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, que será apresentada pelo fornecedor no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada do veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;
- Fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, data, carimbo e assinatura;
- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento **da Nota de Empenho;**
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- Oferecer serviço de guincho gratuito nos limites do Município Associado, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção;
- Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos dos Municípios associados que necessitarem de reparos;
- Aceitar a fiscalização dos Municípios associados e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- Dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelos Municípios associados para execução de serviços nos veículos pertencentes à municipalidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos Municípios associados ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando os Municípios associados isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos Municípios associados;
- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos

“Certificados de Garantia” do fabricante;

- Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo dos Municípios associados, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;
- Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre os Municípios associados e a oficina.
- Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
- Fornecer mão de obra especializada.
- Fornecer as peças NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS.

- Os Municípios deverão:

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
 - iv. Número da Solicitação de Orçamento;
 - v. Dados do veículo, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - vi. Nome e assinatura do Responsável pelo veículo;
 - vii. Discriminação dos serviços pretendidos;
 - viii. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - ix. Descrição dos defeitos reclamados;
 - x. Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO

- O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município associado ao qual será prestado o serviço.

- Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

- O local de execução dos serviços nos veículos dos Municípios Associados, deverão ser consertados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede dos Municípios associados, caso o proponente tenha sua

sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

5.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

- O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CVC irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade destes, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a ata de registro de preços pertence ao órgão participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão do órgão gerenciador.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 09/2023 do CVC, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, o valor estimado serve como referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor fora estimado a partir dos quantitativos já expostos e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e resolução nº 07/2023 do CVC. Importante salientar, que o valor estimado serve como REFERÊNCIA, dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes.

11 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CVC

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do descritivo, do Edital e do Termo de Referência.

O. – GARANTIA

Todos os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, validade conforme solicitado no item, e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Coronel Freitas – SC, 2026